

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

CONTRATO Nº 105/2020

Processo nº 8892

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E A EMPRESA GAPLAN COMERCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA ,COMO SEGUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

– **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº296 em Campina Verde /MG representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. Fradique Gurita da Silva , brasileiro , divorciado , biólogo, residente e domiciliado à Avenida Ceará, nº 93, Bairro São Vicente, município de Cãmipina Verde/MG, inscrito no CPF sob o nº 863.833.618-72, e portador do RG nº8.335.467-0-SSP/SP, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE .

– **CONTRATADO : GAPLAN COMERCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, Sociedade Empresária Ltda, com sede na Avenida Airton Borges da Silva nº 1530 – Anexo B, Bairro Distrito Industrial, Uberlandia -MG, inscrita CNPJ nº 34.641.393/0001-34 , neste ato representada por Wladimir Gazzola Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 066.125.176-46 e RG MG 13667931 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gazzola n 1101, Jardim Helio Baptistti, Itu -SP, doravante denominado CONTRATADO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNTAMENTAÇÃO.

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme consta Dispensa 05/2020, processo nº 0008892/2020

CLÁSULA TERCEIRA – DO OBJETO

– Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de peças e obtenção de mão de obra para serviços mecânicos, sendo que o CONTRATADO ofereceu menor preço para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, para os reparos necessários nas máquinas e veículos, conforme relação abaixo transcritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

1- Aquisição de Peças: Caminhão Caçamba VW 26280 de placa OXA 1353

Dotação Orçamentária: 02.13.02.26.782.0019.02.2.058.3.3.90.30.00.00
Ficha: 685 Fonte : 100

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	CILINDRO AUXILIAR DE VALVULA	UN	1	3509,53	3509,53
02	EMBREGEM VISCOSA	PÇ	1	3316,80	3316,80
03	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	475,15	475,15
04	SENSOR DE PRESAODO RESE	PÇ	2	265,93	531,86
05	SENSOR PRESSAOADMISSAO	PÇ	1	214,48	214,48
06	SENSORDO RACOR AMARELO	PÇ	1	192,18	192,18
TOTAL				8.240,00	

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

1- Mão de Obra : Caminhão Caçamba VW 26280 de placa OXA 1353

Dotação
Orçamentária:02.13.02.26.782.0019.02.2.058.3.3.90.39.00.00
Ficha: 688 Fonte : 100

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA	SE	1	1760,00	1760,00
SUBTOTAL				R\$ 1760,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de entrega das peças e dos serviços mecânicos prestados, após avaliação do mecânico do município sobre o estado de funcionamento do veículo/maquinário que foi recuperado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/06/2020 e encerramento em 05/08/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município e os recursos financeiros são os provenientes das Fichas: 685 e 688 e Fonte: 100 (Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais), tudo, descritos na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento das peças e a prestação de serviços, objeto deste instrumento contratual, deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização por parte do Município.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS:

- 1- A garantia das peças e serviços será de 6 (seis) meses
- 2- A Contratada deverá, no ato da entrega das peças e serviços apresentar o Cronograma de Revisão e demais recomendações, contendo datas e demais condições consideradas indispensáveis para a vida útil dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campina Verde/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer

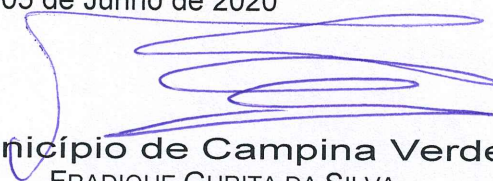


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



questões oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campina Verde, 05 de Junho de 2020


Município de Campina Verde

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GAPLAN COM. DE CAMINHÕES E PEÇAS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CONTRATADO
CNPJ: 34.641.393/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL
Wladimir Gazzola Júnior

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____